



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

ANO 046 - Nº 3288 - PARTE 2

Terça-feira, 19 de Abril de 2022

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CODEMP

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Adolfo Maia, 757, 1º Andar, Centro - Catolé Do Rocha - PB, por meio do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS DE SENSIBILIZAÇÃO E DE SUSTENTABILIDADE VOLTADOS AO FOMENTO DA SAÚDE AMBIENTAL E DE EQUIPAMENTOS DE INTERATIVIDADE ENVOLVENDO AS CIDADES DO SERTÃO PARAIBANO NA MICRORREGIÃO DE CATOLÉ DO ROCHA/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 04 de Maio de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 Às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: consorcio.codemp@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Catolé do Rocha - PB, 18 de Abril de 2022.

VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO

Decreto

Decreto Municipal nº. 028, de 18 de abril de 2022

“Decreta Luto Oficial pelo período de 03 (três) dias, em virtude do falecimento da Sra. Irene Rocha, e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado da Paraíba, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, e o Art. 73, IV, da Lei Orgânica do Município em vigor,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Irene Rocha, ocorrido na data de 18 de abril de 2022;
CONSIDERANDO o exemplo de dignidade e dedicação à Catolé do Rocha, notadamente como educadora e figura ímpar nos tradicionais desfiles cívicos no Município, e atendendo ao anseio da população de proporcionar as condições necessárias às homenagens de que é credora;
CONSIDERANDO o consternamento geral e o sentimento de amor, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã respeitável e competente;
CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse da coletividade,
DECRETA:

Art. 1º - É declarado LUTO OFICIAL no Município de Catolé do Rocha - PB, por 03 (três) dias, a partir do dia 18 de abril de 2022, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Sra. IRENE ROCHA, que em vida foi uma grande cidadã catoleense.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Catolé do Rocha - PB, 18 de abril de 2022.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

Decreto Municipal nº. 029, de 19 de Abril de 2022

“Decreta ponto facultativo para os servidores públicos municipais no dia 22 de Abril de 2022, e determina outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, Estado da Paraíba, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, e o Art. 73, IV, da Lei Orgânica do Município em vigor.

CONSIDERANDO as comemorações oriundas do feriado nacional do dia 21 de abril (Dia de Tiradentes);
CONSIDERANDO não haver prejuízo para a administração pública municipal em razão do presente decreto;
CONSIDERANDO estes e outros aspectos de relevante interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado “PONTO FACULTATIVO” para os servidores públicos municipais de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, o expediente do dia 22 de abril do ano de 2022.

Art. 2º - Este Decreto aplica-se a todos os funcionários públicos municipais, com exceção dos serviços essenciais de limpeza pública, capinagem, jardinagem e de urgência e emergência do Hospital da Criança Ermina Evangelista e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, que desenvolverão suas atividades normalmente, com o escopo de não prejudicar o bem estar, a saúde e a segurança da população.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, 19 de abril de 2022.

Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

